LEI Nº. 5.178 DE 18/10/2013

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.920 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal nº. 4.920 de 28 de dezembro de 2011, acrescentando-se o inciso IV no referido artigo, com a seguinte redação:

"IV – realizar transporte para cursos e capacitações sobre coleta seletiva de pessoas de baixa renda, vinculadas a associações ou cooperativas com fins de reciclagem."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento